



IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL DO PARANÁ IAPAR - EMATER

CONTRATO 003/TR/2020 DE LICENCIAMENTO DE CULTIVARES DE TRIGO E TRITICALE CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO E A COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Por este instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IDR-Paraná**, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, **VANIA MODA CIRINO**, brasileira, engenheira agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída e habilitada na forma de "Fundação de Apoio", nos termos do Código Civil, combinado com o disposto na Lei n.º 8.958 de 20/12/1994 e Lei 10.973 de 02/12/2004, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.561.218/0001-88, sediada na Rodovia PR 445, Km 71, Londrina/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **HEITOR ROSSITTO NÉIA**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 916.543-6 e CPF sob o n.º 175.418.329-87, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO** e o produtor de sementes **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, inscrito no CNPJ sob nº 75.904.383/0029-22, com sede na Rua Nelson Camargo Alves, S/N, Alto da Glória, CEP 87340-000, Mamborê – PR, com RENASEM inscrito junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº PR-00932/2005, tendo como Representante Legal **AQUILES DE OLIVEIRA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 392.302.280-87 e portador do RG nº 1.023.291.931 SSP/RS ou **AIRTON GALINERI**, inscrito no CPF sob o nº 550.682.279-00 e portador do RG nº 2.161.075 SSP/PR e Responsável Técnico pela produção de Sementes **SANDRO RODRIGO GHELLER**, portador do RG nº 7.332.798-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 029.938.749-69 e RENASEM nº PR-00924/2005, doravante denominado simplesmente **LICENCIADO**, tendo entre si justo e acertado, firmam o presente Contrato, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO que o **IDR-Paraná** desenvolve programa de melhoramento genético para obtenção de cultivares de trigo e triticale para o Estado do Paraná e é uma instituição pública de ciência e tecnologia do Estado do Paraná que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do IDR-Paraná

3.1. Para o bom cumprimento das cláusulas deste Contrato, o **IDR-Paraná** se obriga a:

- a) Fornecer ao **LICENCIADO** a quantidade de sementes, de acordo com a disponibilidade do **IDR-Paraná**.
- b) Apoiar tecnicamente o **LICENCIADO**, mediante o fornecimento de informações disponíveis em seu acervo tecnológico, tanto na produção de sementes, como na instalação de parcelas de campos demonstrativos para a difusão das cultivares objeto deste Contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações do LICENCIADO

4.1. Para o bom cumprimento das cláusulas deste Contrato, o **LICENCIADO** se obriga a:

- a) Encaminhar impreterivelmente até **30 de Setembro**, para a produção obtida na safra do ano anterior, sem ser cobrado pelo **IDR-Paraná**, a relação e as cópias das notas fiscais de todas as sementes vendidas das cultivares, caso seja protegida pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares – SNPC, ou encaminhar voluntariamente caso não seja protegida.
- b) Estar devidamente registrado no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e inscrever os campos de produção junto ao órgão de fiscalização, conforme legislação vigente.
- c) Solicitar por e-mail ao **IDR-Paraná** a respectiva Autorização para o total de quilos de sementes e o total de ha (hectares) a serem semeados para multiplicação das cultivares licenciadas, sendo elas protegidas pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares – SNPC, ou solicitar voluntariamente daquelas que não são protegidas, mediante preenchimento do *Anexo I - Formulário para Solicitação de Inscrição de Campos de Sementes*, parte integrante deste Contrato.
- d) Informar ao **IDR-Paraná**, no pedido de Autorização para multiplicação, a quantidade de sementes e de ha (hectares) a serem semeadas para multiplicação das cultivares, os locais onde serão implantados os campos de produção de sementes, data de semeadura e previsão de colheita, categoria da semente adquirida e a ser inscrita, juntamente com o Certificado ou Termo de Conformidade das sementes e a Nota Fiscal quando forem adquiridas de terceiros.
- e) Fornecer, quando for o caso, toda a infraestrutura e apoio necessário para a instalação, condução e colheita das parcelas de campos demonstrativos com o objetivo de divulgar as cultivares objeto deste Contrato.
- f) Autorizar o órgão oficial de fiscalização a fornecer oficialmente ao **IDR-Paraná**, todas as informações relacionadas com o resultado da produção, beneficiamento e comercialização das sementes das cultivares licenciadas.
- g) Permitir ao **IDR-Paraná** ou terceiro por este indicado, livre acesso aos campos de produção e às unidades de beneficiamento de sementes, para realização de controle de qualidade das sementes, para fiscalização dos documentos de produção e de comercialização, em qualquer fase da produção.

sementes, estes poderão ser descontados do valor monetário total da nota fiscal antes do cálculo da contribuição tecnológica.

c) Será facultativo o pagamento da contribuição tecnológica para as cultivares sem a proteção junto ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares – SNPC.

d) Após a fase de multiplicação e colheita, o **LICENCIADO** deverá pagar a contribuição tecnológica até o dia **30 de Setembro**, para a produção obtida na safra do ano anterior.

e) O **LICENCIADO** enviará impreterivelmente até 10 dias antes da data determinada por esse Contrato para o pagamento da contribuição tecnológica, independentemente de solicitação do **IDR-Paraná**, o *Relatório de Produção e Comercialização de Sementes – Anexo II* da safra solicitada, acompanhado da cópia das notas fiscais de todas as sementes vendidas e de todos os “Mapas de Produção e Comercialização de Sementes” da safra solicitada que foram entregues e aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, das cultivares protegidas pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares – SNPC, ou voluntariamente das cultivares não protegidas.

f) No estoque remanescente será incidida a contribuição tecnológica após a sua comercialização, sendo efetuada a cobrança na safra seguinte.

g) Do resultado de multiplicação das cultivares objeto deste Contrato, protegidas pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares – SNPC, que não for comercializado em decorrência de perda ou condenação total ou parcial dos campos de produção de sementes, da não aprovação de um ou mais lotes já beneficiados, da reserva para semeadura de um novo campo de sementes ou da venda como grão o resultante da multiplicação, o **LICENCIADO** deverá encaminhar ao **IDR-Paraná** relatório assinado pelo Responsável Técnico, contendo a justificativa e o destino da produção, acompanhado de documentos pertinentes à comprovação.

h) O não cumprimento do disposto no item e) e g) dessa mesma cláusula, implicará na cobrança da contribuição tecnológica, utilizando como base de cálculo o potencial médio produtivo apresentado nos VCUs da referida cultivar, a área solicitada para inscrição de campo e o valor monetário médio do Kg de sementes genéticas ou básicas da espécie, vendido pelo **IDR-Paraná** no ano em questão.

i) A área de sementes das cultivares objeto deste Contrato, indicada pelo **LICENCIADO** em cada semeadura, poderá ter suas dimensões conferidas pelo **IDR-Paraná**.

j) Em caso de atraso no pagamento da remuneração prevista, fica acordado entre as partes a cobrança adicional de 2% (dois por cento) de multa, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês. Fica acordado ainda que a cobrança seja realizada através de boleto bancário e que se não liquidado, até 5 (cinco) dias após o vencimento, será encaminhado automaticamente para Registro em Cartório de Protesto de Títulos e Documentos.

k) Na hipótese desta inadimplência por parte do **LICENCIADO** estender-se por mais de 3 (três) meses, este Contrato será automaticamente rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso em que os valores devidos serão apurados mediante liquidação por cálculo, perícia contábil ou arbitramento, acrescidos de multa de



9
A

não, para que sejam negociados entre as Partes os termos da propriedade intelectual nesta circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do uso da marca e atividades promocionais

11.1. O **LICENCIADO** deverá fazer constar na embalagem comercial das sementes a designação da cultivar, conforme consta no registro efetuado pelo MAPA/RNC, e, ainda, na embalagem ou na etiqueta, a denominação “**TECNOLOGIA IAPAR**”, acompanhada da logomarca.

11.2. Os programas de marketing que vierem a ser desenvolvidos pelo **LICENCIADO** visando divulgar, promover e difundir as cultivares objeto deste Contrato, através da mídia, deverão ser antecipadamente e formalmente submetidos ao **IDR-Paraná** para aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do pessoal

12.1. As pessoas que o **LICENCIADO** vier a utilizar a qualquer título, na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato, nenhum vínculo ou direito terão em relação ao **IDR-Paraná** respondendo o **LICENCIADO** integralmente por quaisquer direitos, porventura reivindicados pelas mesmas, mormente trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Vigência e Alterações

13.1. Este Contrato terá vigência de 3 (três) anos, iniciada a partir da data de sua assinatura.

13.2. Quaisquer alterações, decorrentes da execução do presente Contrato, deverão ser efetivadas por escrito pelas partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Rescisão

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela Parte interessada, sem que isso possa acarretar qualquer sanção, devendo as partes responderem pelas obrigações assumidas e decorrentes até a data da solicitação de rescisão.

14.2. O **IDR-Paraná** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades do **LICENCIADO**, decorrentes nas seguintes situações:

- a) Se houver transferência ou cessão parcial ou total do objeto desse Contrato a terceiros do **LICENCIADO**, sem a anuência do **IDR-Paraná**, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação desta por outrem.
- b) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade do **LICENCIADO** para executar satisfatoriamente o Contrato.
- c) Atraso no pagamento devido ao **IDR-Paraná**, previsto neste Contrato.
- d) Caso haja falência, liquidação, dissolução ou declaração de insolvência civil do **LICENCIADO**, ou ainda caso esta entre em recuperação judicial ou extrajudicial.



17.2. Oportunamente, cultivares que forem lançadas após a data de assinatura deste Contrato e que necessitem de modificações em suas Cláusulas, bem como daquelas lançadas até o presente momento, serão incluídas na forma de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Publicação

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo **IDR-Paraná**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, após a data de sua assinatura, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro

19.1. Fica eleito o foro Estadual da Comarca de Curitiba-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Por estarem de acordo com os termos aqui expressos, as partes firmam o presente instrumento, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Londrina, 10 de junho de 2020

VANIA MODA CIRINO

Diretora de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná

HEITOR ROSSITTO NÊIA

Diretor-Presidente da FAPEAGRO

AQUILES DE OLIVEIRA DIAS E/OU AIRTON GALINARI

Produtor Licenciado: Coamo Cooperativa Agroindustrial

TESTEMUNHA

ROBERTO DESTRO

CPF: 049.561.518-04

TESTEMUNHA

ANDERSON DE TOLEDO

CPF: 038.727.289-54

ANEXO II

Relatório de Produção e Comercialização de Sementes

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

Rod. Celso Garcia Cid, km 375, Caixa Postal 481, 86001-970 – Londrina – PR.

Telefone (43) 3376-2398

E-mail: comercial@idr.pr.gov.br

SAFRA _____/_____/_____	DATA: ____/____/____
NOME PRODUTOR OU RAZÃO SOCIAL:	
REGISTRO RENASEM:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
REGISTRO RENASEM:	
NOME DO CONTATO:	FONE: () _____
E-MAIL:	

Cultivar: _____

Produção Bruta (Kg): _____

Produção Aprovada (Kg): _____

Quantidade em Estoque (Kg): _____

Área Perdida (ha)¹: _____

Outros Usos (Kg)¹: _____

Cultivar	Nota Fiscal ²	Data Emissão ²	Valor médio (R\$/Kg vendido) ²	Quant. Vendida (Kg) ²	Valor Total (R\$) ²
Total =					

¹ Para as áreas perdidas (ha) e quantidade de sementes produzidas para uso próprio para novos campos de sementes (Kg) ou com outros destinos que não para fins reprodutivos (Kg), deverão vir acompanhados de laudo emitido pelo Responsável Técnico mencionado no presente contrato, especificando os devidos destinos.

² As Notas Fiscais de venda poderão estar sujeitas a averiguação pelo IDR-Paraná.



EXTRATO DE CONTRATO N.º 27
PROTOCOLO: 16.122.668-8 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: M. Construções e Empreendimentos Ltda - ME. **OBJETO:** execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Faria Sobrinho. **VALOR:** R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 00000000116. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 27
PROTOCOLO: 16.221.725-9 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Davies Construções e Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ 26.876.340/0001-74. **OBJETO:** execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual do Campo de Rio do Ouro. **VALOR:** R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 00000000116. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 280/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.221.741-0 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Davies Construções e Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ 26.876.340/0001-74. **OBJETO:** execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo. **VALOR:** R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 00000000116. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 282/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.235.442-6 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Via Nova Administradora de Serviços Eireli, CNPJ 07.473.724/0001-00. **OBJETO:** execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Alvino Schellbauer. **VALOR:** R\$ 153.111,11 (cento e cinquenta e três mil, cento e onze reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903916 00 00000000116. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 300/2020 - FUNDEPAR
PROTOCOLO: 16.571.695-7 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Uniprot Atacado e Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 00.056.940/000283. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar: macarrão de sêmola com ovos, talharim, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4133 6453 12 368 05 33903201 00 00000000100. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2020.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2020 GMS-FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 16.458.442-9. HOMOLOGADO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com o amparo da Informação da AT/FUNDEPAR, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 338/2020 - GMS - FUNDEPAR, a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reparos na Escola Estadual Ângelo Trevisan, no Município de Curitiba/PR. ADJUDICADO, diante do exposto, à empresa **Via Nova Administradora de Serviços Eireli - ME**, CNPJ 07.473.724/0001-00, com o valor de R\$ 128.666,66 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **Publique-se. DATA: 28/06/2020. HOMOLOGADO POR:** Alessandro da Silva Oliveira - Diretor Presidente - Decreto nº 4.914/2020.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2020 GMS-FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 16.480.802-5. HOMOLOGADO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com o amparo da Informação da AT/FUNDEPAR, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 350/2020 - GMS - FUNDEPAR, a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de reparos no Colégio Estadual Professor Vicente de Carli, no Município de Francisco Beltrão/PR. ADJUDICADO, diante do exposto, à empresa **Proativa Construções Ltda. - EPP**, CNPJ 06.241.773/0001-46, com o valor de R\$ 68.689,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais). **Publique-se. DATA: 01/07/2020. HOMOLOGADO POR:** Alessandro da Silva Oliveira - Diretor Presidente - Decreto nº 4.914/2020.

IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 45/2020

Espécie: Contrato 003/TR/2020 de Licenciamento de Cultivares Trigo e Tríticale; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
453641820

Documento emitido em 09/07/2020 08:38:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10720 | 07/07/2020 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

a Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio Industrial Cooperativa; Objeto: Licenciamento para as cultivares de trigo e tríticale desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2023; Assinatura: 10/06/2020; Signatários: Heitor Rossito Nêia e Aquiles de Oliveira Dias.

- GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 46/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Centeio, Ervilha, Mourisco, Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Elizete Telles Petter; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de centeio, ervilha, guandu, nabo, tremoço e trigo mourisco desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2023; Assinatura: 10/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Erik Jan Petter.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 47/2020

Espécie: Contrato 006/AV/2020 de Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooperalfa; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2023; Assinatura: 10/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Cládis Jorge Furlanetto.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 48/2020

Espécie: Contrato 003/OT/2020 de Licenciamento de Cultivares de Centeio, Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Mauricio Pelegrini Gomes; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de centeio, ervilha, guandu, nabo, tremoço e trigo mourisco desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2023; Assinatura: 10/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Mauricio Pelegrini Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 49/2020

Espécie: Contrato 012/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Aliança Participações - EIRELI; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2023; Assinatura: 10/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Rafael Lorea Lawson.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 50/2020

Espécie: Contrato 004/TR/2020 de Licenciamento de Cultivares de Trigo e Tríticale; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas Menossi Ltda.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de trigo e tríticale desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2023; Assinatura: 10/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Sandro Teixeira Menossi.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 51/2020

Espécie: Contrato 007/AV/2020 de Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Sementes Tormenta Ltda.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2023; Assinatura: 10/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Moisés Vial.

57994/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA CPRA-001/2020

Objeto: Venda de 14 (quatorze) animais bovinos, machos e fêmeas, descartes de pesquisa, distribuídos em 14 (quatorze) lotes. Local: IDR PARANÁ - Estação de Pesquisa em Agroecologia - CPRA, situada na Estrada da Graciosa, 6960 - Pinhais - PR, fone (41) 3544-8101.

Data: 14/07/2020 - Horário: 14:00 horas

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3544-8101 - Estação de Pesquisa em Agroecologia - CPRA (Falar com Renato) e Portal Compras Paraná: www.iapar.br - acessar: licitacoes/portal-de-compras ou www.comprasparana.pr.gov.br - consulte licitações - IAPAR-EMATER - publicadas.

Londrina, 06 de Julho de 2020

Diniz Dias Doliveira

Diretor-Presidente Interino

58171/2020